



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei 002/2013, que **Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do plenário, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

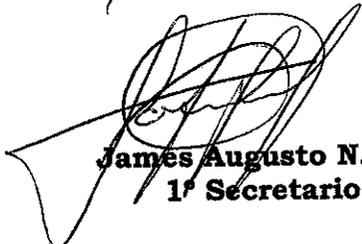
Art. 3º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para todos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente


Aparecido Tintino da Silva
Vice-Presidente


James Augusto N. de Almeida
1º Secretário


Clodoaldo silvestre
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

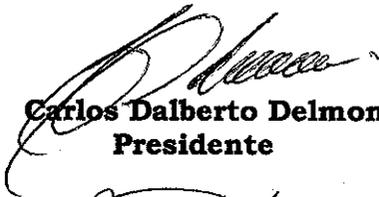
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora se apresenta para apreciação do Plenário, tem por objetivo **Alterar o Artigo 3º, da Lei 002/2013**, que dispõe sobre a **concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, visando a readequação de valores, tornando possível que os mesmos se equipare ao vale concedido aos Servidores do Executivo municipal.

Que sobre o valor incidirá inclusive o reajuste anual a que teria direito os servidores. Diante do que espera pela aprovação do presente Projeto de Lei 002/2020, tendo por justificada a matéria.

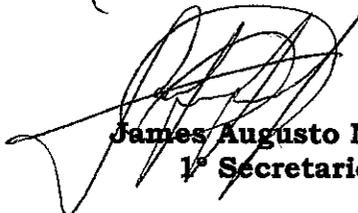
Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.



Carlos Dalberto Delmonico
Presidente



Aparecido Tintino da Silva
Vice-Presidente



James Augusto N. de Almeida
1º Secretário



Clodoaldo silvestre
2º Secretário